TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F9UE-4RCH-7KJQ-6PZ9

A C Ó R D Ã O

TC-002037.989.24-1
Órgão: Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsáveis: Gilberto Kassab e Marcos Rodrigues Penido.

TC-003554.989.24-4
Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.
Responsáveis: Edilson dos Santos Macedo e Hideo Augusto Dendini

TC-003555.989.24-3
Unidade Gestora Executora: Unidade do Arquivo Público do Estado.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

TC-003556.989.24-2
Unidade Gestora Executora: Administração da Unidade de Comunicação.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2024.

EMENTA: RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA ESTADUAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUPERAVITÁRIA. APLICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PASTA. INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIOS PELA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE DA PASTA. VERIFICAÇÃO EM FISCALIZAÇÃO FUTURA. REGULARIDADE. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E ORDENADORES DE DESPESA. LIBERAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS POR ALMOXARIFADOS E ADIANTAMENTOS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu julgar **regulares** as Contas da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais e das Contas do Gabinete do Secretário, ambas relativas a 2024, nos moldes do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, com **quitação** ao Responsável pela gestão da Pasta

Estadual no Exercício, Sr. Gilberto Kassab, ao Substituto, Sr. Marcos Rodrigues Penido, e aos demais Ordenadores de Despesa, e **liberação** dos responsáveis pelos setores de Almoxarifado e de Adiantamentos, com base nos artigos 34 e 50 de Lei Orgânica deste Tribunal.

Determinou, por fim, diante das mencionadas informações prestadas pela equipe de inspeção, o **arquivamento** dos processos **TC-003555.989.24-3 (Unidade do Arquivo Público do Estado)** e **TC-003556.989.24-2 (Administração da Unidade de Comunicação).**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado João Carlos Pietropaolo.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-F9UE-4RCH-7KJQ-6PZ9